

*“Este anúncio é de caráter exclusivamente informativo, não se tratando de oferta de venda de valores mobiliários”*

## **ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO**

**DA 9ª (NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DESTINADA A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, DA VIBRA ENERGIA S.A.**



CNPJ/MF nº 34.274.233/0001-02

Emissor frequente de valores mobiliário de renda fixa (“EFRF”)

Rua Correia Vasques, nº 250, Cidade Nova, CEP 20.211-140

Rio de Janeiro – RJ

no valor de

**R\$ 1.000.000.000,00**

(um bilhão de reais)

**CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRVBBRDBS086**

**CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA EMISSORA, ATRIBUÍDA PELA**

**Moody’s: “AAA.br”**

*\*Esta classificação foi realizada em 18 de dezembro de 2024, estando as características deste papel sujeitas a alterações.*

**O REGISTRO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA CVM EM 22 DE JANEIRO DE 2025, SOB O Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/033.**

### **1. Identificação do Emissor/Ofertante e dos Coordenador Líder**

A **VIBRA ENERGIA S.A.**, sociedade anônima, com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 2429-5, em fase operacional, emissor frequente de valores mobiliário de renda fixa, com sede na Rua Correia Vasques, nº 250, Cidade Nova, CEP 20.211-140, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 34.274.233/0001-02, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE nº 33.3.0001392-0, na qualidade de emissora ("Emissora"), em conjunto com o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 1º, 2º e 3º andar (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.845.753/0001-59, na qualidade de coordenador líder ("Coordenador Líder"), vêm a público **COMUNICAR**, por meio deste anúncio de encerramento ("Anúncio de Encerramento"), nos termos do artigo 76, inciso II, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), o encerramento da oferta pública de distribuição de 1.000.000 (um milhão) de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, integrantes de sua 9ª (nona) emissão, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante total de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) ("Debêntures"), cuja oferta foi destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais"), estando, portanto, sujeita ao rito de registro automático de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso IV, alínea (a) e do artigo 27, inciso I, ambos da Resolução CVM 160 ("Oferta"), conforme previsto no *"Instrumento Particular de Escritura da 9ª (Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, Destinada a Investidores Profissionais, da Vibra Energia S.A."*, celebrado em 19 de dezembro de 2024, entre a Emissora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, ala B, salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38 ("Agente Fiduciário"), na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Escritura de Emissão").

## **2. Dados do Valor Mobiliário**

As Debêntures foram emitidas na forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados. Foram subscritas e integralizadas 1.000.000 (um milhão) de Debêntures, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na data de emissão, qual seja, 25 de dezembro de 2024, perfazendo o montante total de **R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais)**.

### 3. Escriturador

A instituição contratada para prestação de serviços de escriturador é a **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3500, 3º andar (parte), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64.

### 4. Dados Finais de Distribuição

Os dados finais de distribuição da Oferta estão indicados no quadro abaixo, nos termos do Anexo N da Resolução CVM 160:

| Tipo de Investidor                                                                           | Quantidade de Subscritores | Quantidade de Debêntures Subscritas e Integralizadas |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------------------------------------------|
| Pessoas Físicas                                                                              | 0                          | 0                                                    |
| Clubes de Investimento                                                                       | 0                          | 0                                                    |
| Fundos de Investimento                                                                       | 0                          | 0                                                    |
| Entidades de Previdência Privada                                                             | 0                          | 0                                                    |
| Companhias Seguradoras                                                                       | 0                          | 0                                                    |
| Investidores Estrangeiros                                                                    | 0                          | 0                                                    |
| Instituições Intermediárias participantes do consórcio de distribuição                       | 0                          | 0                                                    |
| Instituições financeiras ligadas à Emissora e aos participantes do consórcio de distribuição | 0                          | 0                                                    |
| Demais Instituições Financeiras                                                              | 0                          | 0                                                    |
| Demais Pessoas Jurídicas ligadas à Emissora e aos participantes do consórcio de distribuição | 1                          | 1.000.000                                            |
| Demais Pessoas Jurídicas                                                                     | 0                          | 0                                                    |

|                                                                                                                                     |          |                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------------|
| Sócios, Administradores, Empregados, Prepostos e demais pessoas ligadas à Emissora e aos participantes do consórcio de distribuição | 0        | 0                |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                        | <b>1</b> | <b>1.000.000</b> |

## 5. Informações Adicionais

Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“Lei nº 12.431”), do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, conforme alterado (“Decreto nº 11.964”), e da Resolução CMN nº 5.034, de 21 de julho de 2022 (“Resolução CMN 5.034”) ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, os Recursos Líquidos (conforme definido na Escritura de Emissão) captados pela Emissora por meio da integralização das Debêntures serão utilizados exclusivamente nos Projetos (conforme abaixo definido), considerados como prioritários nos termos da Lei 12.431, do Decreto nº 11.964, da Portaria do Projeto São João Paracatu e da Portaria dos Protocolos do Projeto Ciclo 2 de Geração Distribuída – Mori Newco IV e V (conforme abaixo definidos), para o pagamento futuro ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas ocorridos em prazo inferior à 24 (vinte e quatro) meses contados da divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta, conforme abaixo detalhado:

### (i) Projeto São João Paracatu (“Projeto São João”):

|                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Portaria do Projeto São João Paracatu</b> | Nº 1218/SPE/MME, 1219/SPE/MME, 1220/SPE/MME, 1221/SPE/MME, 1222/SPE/MME, 1223/SPE/MME e 1224/SPE/MME de 16 de fevereiro de 2022 e 1752/SPE/MME de 31 de outubro de 2022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Objetivo do Projeto São João Paracatu</b> | <p>Implantar e explorar, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, as Centrais Geradoras Fotovoltaicas:</p> <p>(i) UFV São João 1 (Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.276, de 06 de outubro de 2020, cuja titularidade foi transferida por meio da Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.269, de 19 de julho de 2022);</p> <p>(ii) UFV São João 2 (Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.277, de 06 de outubro de 2020, cuja titularidade foi transferida por meio da Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.270, de 19</p> |

|                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                           | <p>de julho de 2022);</p> <p>(iii) UFV São João 3 (Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.278, de 06 de outubro de 2020, cuja titularidade foi transferida por meio da Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.271, de 19 de julho de 2022);</p> <p>(iv) UFV São João 4 (Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.279, de 06 de outubro de 2020, cuja titularidade foi transferida por meio da Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.272, de 19 de julho de 2022);</p> <p>(v) UFV São João 5 (Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.280, de 06 de outubro de 2020, cuja titularidade foi transferida por meio da Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.273, de 19 de julho de 2022);</p> <p>(vi) UFV São João 6 (Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.281, de 06 de outubro de 2020, cuja titularidade foi transferida por meio da Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.275, de 19 de julho de 2022); e</p> <p>(vii) UFV São João 7 (Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.282, de 06 de outubro de 2020, cuja titularidade foi transferida por meio da Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.274, de 19 de julho de 2022).</p> |
| <b>Data de início do Projeto São João Paracatu</b>                                                        | Janeiro de 2023 (início da construção).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Fase atual do Projeto São João Paracatu</b>                                                            | Em operação comercial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Encerramento do Projeto São João Paracatu</b>                                                          | Novembro de 2023 (finalização da construção).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto São João Paracatu</b> | R\$ 925.000.000,00 (novecentos e vinte e cinco milhões de reais).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto São João Paracatu</b>                               | R\$ 850.000.000,00 (oitocentos e cinquenta milhões de reais).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Alocação dos recursos a serem captados por meio das</b>                                                | Os recursos líquidos captados pela Emissora por meio da integralização das Debêntures serão utilizados para                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

|                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Debêntures</b>                                                                                                                    | investimentos, pagamento futuro ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas ao Projeto São João, observado o previsto no artigo 1º, parágrafo 1ºC, da Lei 12.431. |
| <b>Percentual que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto São João Paracatu</b> | 91,9% (noventa e um inteiros e nove décimos por cento).                                                                                                                        |
| <b>Percentual decorrente dos recursos a serem captados pelas Debêntures que se estima alocar no Projeto São João Paracatu</b>        | 85,0% (oitenta e cinco por cento).                                                                                                                                             |

(ii) **Projeto Ciclo 2 de Geração Distribuída - Mori Newco IV e V (“Projeto Ciclo 2 de Geração Distribuída” e, em conjunto com o Projeto São João, os “Projetos”):**

| <b>Protocolos do Projeto Ciclo 2 de Geração Distribuída – Mori Newco IV e V</b> | <b>Item</b> | <b>Nome da Filial</b>                                                               | <b>Nº do Protocolo Único no MME</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
|                                                                                 | 1           | MORI MINAS NEWCO IV<br>ENERGIA SOLAR S.A. - FILIAL UFV<br>TRES CORACOES 3           | 48340.006159/2024-99                |
|                                                                                 | 2           | MORI MINAS NEWCO IV<br>ENERGIA SOLAR S.A. - FILIAL UFV<br>VARGINHA 1                | 48340.006160/2024-13                |
|                                                                                 | 3           | MORI MINAS NEWCO IV<br>ENERGIA SOLAR S.A. - FILIAL UFV<br>SANTO ANTONIO DO AMPARO 1 | 48340.006161/2024-68                |
|                                                                                 | 4           | MORI MINAS NEWCO IV<br>ENERGIA SOLAR S.A. - FILIAL UFV<br>SAO SEBASTIAO DO OESTE 4  | 48340.006146/2024-10                |
|                                                                                 | 5           | MORI MINAS NEWCO IV<br>ENERGIA SOLAR S.A. - FILIAL UFV<br>VARGINHA 5                | 48340.006147/2024-64                |
|                                                                                 | 6           | MORI MINAS NEWCO IV<br>ENERGIA SOLAR S.A. - FILIAL V<br>SAO SEBASTIAO DO OESTE 1    | 48340.006148/2024-17                |
|                                                                                 | 7           | MORI MINAS NEWCO IV<br>ENERGIA SOLAR S.A. - FILIAL UFV<br>ARCOS 7                   | 48340.006149/2024-53                |

|    |                                                                       |                                                                                   |                      |
|----|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
|    | 8                                                                     | MORI MINAS NEWCO IV<br>ENERGIA SOLAR S.A. - FILIAL UFV<br>BAMBUI 1.1              | 48340.006150/2024-88 |
|    | 9                                                                     | MORI MINAS NEWCO IV<br>ENERGIA SOLAR S.A. - FILIAL UFV<br>CAMPO BELO 1            | 48340.006151/2024-22 |
|    | 10                                                                    | MORI MINAS NEWCO IV<br>ENERGIA SOLAR S.A. - FILIAL UFV<br>CAMPO BELO 3            | 48340.006164/2024-00 |
|    | 11                                                                    | MORI MINAS NEWCO IV<br>ENERGIA SOLAR S.A. - FILIAL UFV<br>CAMPO BELO 5            | 48340.006165/2024-46 |
|    | 12                                                                    | MORI MINAS NEWCO IV<br>ENERGIA SOLAR S.A. - FILIAL UFV<br>MUZAMBINHO              | 48340.006163/2024-57 |
|    | 13                                                                    | MORI MINAS NEWCO IV<br>ENERGIA SOLAR S.A. - FILIAL UFV<br>CASSIA 1                | 48340.006162/2024-11 |
|    | 14                                                                    | MORI MINAS NEWCO IV<br>ENERGIA SOLAR S.A. - FILIAL UFV<br>OURO FINO 2             | 48340.006166/2024-91 |
|    | 15                                                                    | MORI MINAS NEWCO IV<br>ENERGIA SOLAR S.A. - FILIAL<br>PARAGUAÇU 1                 | 48340.006195/2024-52 |
|    | 16                                                                    | MORI MINAS NEWCO V ENERGIA<br>SOLAR S.A. - FILIAL UFV CAMPO<br>BELO 2             | 48340.006156/2024-55 |
|    | 17                                                                    | MORI MINAS NEWCO V ENERGIA<br>SOLAR S.A. - FILIAL UFV CAMPO<br>BELO 4             | 48340.006157/2024-08 |
|    | 18                                                                    | MORI MINAS NEWCO V<br>ENERGIA SOLAR S.A. FILIAL - UFV<br>SAO SEBASTIAO DO OESTE 5 | 48340.006304/2024-31 |
|    | 19                                                                    | MORI MINAS NEWCO V<br>ENERGIA SOLAR S.A. FILIAL - UFV<br>VARGINHA 2               | 48340.006306/2024-21 |
| 20 | MORI MINAS NEWCO V ENERGIA<br>SOLAR S.A. - FILIAL - UFV<br>BAMBUI 1.2 | 48340.006297/2024-78                                                              |                      |
| 21 | MORI MINAS NEWCO V ENERGIA<br>SOLAR S.A. - FILIAL UFV ALFENAS<br>4    | 48340.006296/2024-23                                                              |                      |

|                                                                                                                                            |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
|                                                                                                                                            | 22 | MORI MINAS NEWCO V<br>ENERGIA SOLAR S.A. FILIAL - UFV<br>SAO SEBASTIAO DO OESTE 3                                                                                                                                                                                                  | 48340.006303/2024-97 |
|                                                                                                                                            | 23 | MORI MINAS NEWCO V<br>ENERGIA SOLAR S.A. FILIAL - UFV<br>PASSOS 4                                                                                                                                                                                                                  | 48340.006302/2024-42 |
|                                                                                                                                            | 24 | MORI MINAS NEWCO V ENERGIA<br>SOLAR S.A. FILIAL - UFV CASSIA 2                                                                                                                                                                                                                     | 48340.006298/2024-12 |
|                                                                                                                                            | 25 | MORI MINAS NEWCO V ENERGIA<br>SOLAR S.A. FILIAL - UFV<br>FORMIGA 6                                                                                                                                                                                                                 | 48340.006299/2024-67 |
| <b>Objetivo do Projeto Ciclo 2 de Geração Distribuída – Mori Newco IV e V</b>                                                              |    | Implantar e explorar, sob o regime de Geração Distribuída, as Centrais Geradoras Fotovoltaicas indicadas acima.                                                                                                                                                                    |                      |
| <b>Data de início do Projeto Ciclo 2 de Geração Distribuída – Mori Newco IV e V</b>                                                        |    | Abril de 2022.                                                                                                                                                                                                                                                                     |                      |
| <b>Fase atual do Projeto Ciclo 2 de Geração Distribuída – Mori Newco IV e V</b>                                                            |    | Em operação parcial.                                                                                                                                                                                                                                                               |                      |
| <b>Encerramento estimado do Projeto Ciclo 2 de Geração Distribuída – Mori Newco IV e V</b>                                                 |    | Março de 2025.                                                                                                                                                                                                                                                                     |                      |
| <b>Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto Ciclo 2 de Geração Distribuída – Mori Newco IV e V</b> |    | R\$ 551.000.000,00 (quinhentos e cinquenta e um milhões de reais).                                                                                                                                                                                                                 |                      |
| <b>Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto Ciclo 2 de Geração Distribuída – Mori Newco IV e V</b>                               |    | R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais).                                                                                                                                                                                                                           |                      |
| <b>Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures</b>                                                                      |    | Os recursos líquidos captados pela Emissora por meio da integralização das Debêntures serão utilizados para investimentos, pagamento futuro ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas ao Projeto, observado o previsto no artigo 1º, parágrafo 1º C, da Lei 12.431. |                      |
| <b>Percentual que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos</b>                                                |    | 27,2% (vinte e sete inteiros e dois décimos por cento).                                                                                                                                                                                                                            |                      |



|                                                                                                                                                                |                           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| <b>financeiros do Projeto Ciclo 2 de Geração Distribuída – Mori Newco IV e V</b>                                                                               |                           |
| <b>Percentual decorrente dos recursos a serem captados pelas Debêntures que se estima alocar no Projeto Ciclo 2 de Geração Distribuída – Mori Newco IV e V</b> | 15,0% (quinze por cento). |

Mais informações sobre a distribuição e a Oferta podem ser obtidas junto ao Coordenador Líder e/ou à CVM.

**FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DE LÂMINA DA OFERTA, DE ACORDO COM O ARTIGO 57, §1º, INCISO V, E COM O ARTIGO 23, §1º, AMBOS DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**AS DEBÊNTURES ESTÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**CONSIDERANDO QUE A OFERTA FOI SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E/OU DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA, NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E/OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO.**

**O REGISTRO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.**

A data deste Anúncio de Encerramento é 27 de janeiro de 2025.



**Coordenador Líder**

